



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Plataforma Nacional de Editais Certidão de publicação 265 de 09/10/2024 Edital

Número do processo: 5024546-72.2024.8.21.0021

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: Juizado Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo

Tipo de documento: 80

Disponibilizado em: 09/10/2024

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5024546-72.2024.8.21.0021/RS AUTOR: JACSON VOLNEI AUSANI EM RECUPERACAO JUDICIAL AUTOR: THAIS DE CAMPOS AUSANI EM RECUPERACAO JUDICIAL AUTOR: MAIQUEL JAISON AUSANI EM RECUPERACAO JUDICIAL AUTOR: JMA PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL AUTOR: FRANCIELI GAI DIAS EM RECUPERACAO JUDICIAL AUTOR: AUSANI RURAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Local: Passo Fundo Data: 07/10/2024 EDITAL Nº 10069298057 Edital de intimação Prazo do Edital: 15 dias Objeto: art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 EDITAL DO ART. 52, §1º, E AVISO DO ARTIGO 7º, §1º, AMBOS DA LEI 11.101/05. JUIZADO REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE PASSO FUNDO/RS. NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA. PROCESSO Nº: 5024546-72.2024.8.21.0021. AUTOR: AUSANI RURAL LTDA., JMA PARTICIPAÇÕES LTDA., MAIQUEL JAISON AUSANI, JACSON VOLNEI AUSANI, FRANCIELI GAI DIAS E THAIS DE CAMPOS AUSANI. OBJETO: FICAM INTIMADOS OS CREDORES, O DEVEDOR OU SEUS SÓCIOS E DEMAIS INTERESSADOS DE QUE A(S) EMPRESA(S) ORA CITADA(S) PROPÔS(PROPUSERAM) O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM 06/08/2024 E QUE NA DATA DE 23/09/2024 FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL SUPRAMENCIONADA, NOMEANDO A ADMINISTRADORA JUDICIAL MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO LTDA., COM ENDEREÇO PROFISSIONAL EM PORTO ALEGRE/RS: AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900, SALA 701 - TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS | CEP 91.330-001 | TELEFONE (051) 3062.6770, E EM NOVO HAMBURGO/RS: RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679, SALAS 111 E 112 | CEP 39.510-130 | TELEFONE: (051) 3065.6770, E-MAIL: DIVERGENCIAS@ADMINISTRADORJUDICIAL.ADV.BR. FOI DEFERIDO À(S) RECUPERANDA(S) O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. FOI DETERMINADA A SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES QUE TRAMITAM CONTRA A(S) REQUERENTE(S), INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS PESSOAS FÍSICAS DOS EMPRESARIOS INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI 11.101/05, OBSERVADAS AS EXCEÇÕES DE QUE TRATAM OS §§ 1º, 2º E 7º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL E AQUELAS MENCIONADAS PELO ART. 49, §§ 3º E 4º, TODOS DA LRF, CABENDO À PARTE DEVEDORA PROCEDER NA COMUNICAÇÃO AOS RESPECTIVOS JUÍZOS. FOI DETERMINADA A SUSPENSÃO DO CURSO DOS PRAZOS DE PRESCRIÇÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES EM FACE DO DEVEDOR PELO PRAZO DE CENTO E OITENTA (180) DIAS, CONFORME O ART. 6º, § 4º, DA LEI DE RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA. A(S) RECUPERANDA(S) DEVERÃO APRESENTAR MENSALMENTE, ENQUANTO SE PROCESSAR A RECUPERAÇÃO, AS CONTAS DEMONSTRATIVAS DE RECEITAS E DESPESAS, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, NOS TERMOS DO ART. 52, IV, DA LEI 11.101/05. FICAM, TAMBÉM, AVISADOS OS CREDORES, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 7º DA LEI 11.101/05, DE QUE DISPÕEM DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA OFERECEREM AO ADMINISTRADOR JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS A SEGUIR RELACIONADOS: CLASSE I CLASSE I - Titulares de

créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho CARLOS HENRIQUE FERREIRA (844.363.280-15), R\$2.824,00; DÊNIS DE FIGUEREDO PEREIRA (026.020.970- 80), R\$1.412,00; JADER TIAGO GARIBALDI (011.190.020-44), R\$1.412,00; JOSÉ OTÁVIO MOREIRA DE SÁ (015.867.070-19), R\$1.412,00; JULIANE FRANCO REZENDE (018.421.420-38), R\$2.139,40; LORECI MELO REZENDE (720.438.490-34), R\$1.604,55; PEDRO HENRIQUE MOTTA SOUZA (033.591.280-01), R\$2.824,00; RAFAEL FARIAS MACHADO (001.582.780-11), R\$1.412,00; RUI ANTUNES DE SOUZA JÚNIOR (737.978.120-00), R\$5.348,00; Total R\$20.387,95 CLASSE II CLASSE II - Titulares de créditos com garantia real AGROFEL AGRO COMERCIAL S/A (03.415.222/0001-63), R\$534.400,68; BANCO DO BRASIL S/A (00.000.000/0732-37), R\$8.818.660,20; BANRISUL S/A (92.702.067/0001-96), R\$1.103.000,00; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/5679-29), R\$20.167.436,52; CREDITÁ S/A (12.599.971/0001-89), R\$884.415,00; Total R\$31.507.912,40 CLASSE III CLASSE III - Titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados AGRO COMERCIAL KIST E HEEMANN LTDA (90.582.990/0002-97), R\$537.875,00; BANCO DO BRASIL S/A (00.000.000/0732-37), R\$25.812.756,56; BANRISUL S/A (92.702.067/0001- 96), R\$3.100.395,10; BRADESCO (60.746.948/0001-12), R\$2.378.431,94; CAIXA ECONOMICA FEDERAL (00.360.305/5679-29), R\$961.387,50; CAMERA AGROINDUSTRIAL S/A (98.248.644/0001-06), R\$120.000,00; COTRIJAL (91.495.549/0001-50), R\$2.634.031,16; DP COMERCIO DE PECAS E AERONAVES LTDA (08.935.929/0001-14), R\$148.650,00; EFG SOLUCOES BIOLOGICAS LTDA (44.165.647/0001-49), R\$1.748.536,59; FOLHITO LTDA (00.234.266/0001-07), R\$962.678,79; ICL AMÉRICA DO SUL S.A (60.398.138/0021-66), R\$910.146,00; IPÊ AGRONEGÓCIO LTDA (20.649.285/0001-01), R\$80.000,00; IRMÃOS PELLE IND. DE ADUBO LTDA (32.847.423/0001-38), R\$714.150,00; ITAÚ - BBA (60.701.190/4816-09), R\$8.279.025,58; RENATO WILLY SCHAEFFER E FAMÍLIA (352.518.830-72), R\$1.547.977,59; RL AGRONEGOCIOS LTDA ME (14.912.386/0001-12), R\$225.600,00; SC CEREAIS LTDA (04.311.416/0001-81), R\$6.933.250,00; SEMENTES JJ (18.090.132/0001-17), R\$187.000,00; SICREDI CACHOEIRA (88.471.024/0001-70), R\$12.245.273,00; SUPER SAFRA COM. AGRÍCOLA LTDA (18.455.602/0001-07), R\$4.645.332,19; TARUMÃ COM. REPRES.LTDA (93.762.342/0014-44), R\$4.900.000,00; Total R\$79.072.497,00 CLASSE IV CLASSE IV - Titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte ANA LUIZA SALLES (47.934.585/0001-80), R\$7.700,00; EDS - SOLUÇÕES EM PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS LTDA. (12.278.376/0001-41), R\$27.500,00; SPRAYEXPERT ATIV AGRIC LTDA. (13.436.717/0001-22), R\$50.140,00; SYNTECH AGRO (52.729.128/0001-94), R\$22.776,80; Total R\$108.116,80

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/QJDEM7aXR8luO8FKhVzG28RoWe2dLw/certidao>
Código da certidão: QJDEM7aXR8luO8FKhVzG28RoWe2dLw